



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nazareno/MG, nomeada pela Portaria 05/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nazareno;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas, pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Essa Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, arbitra pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 06/2024, objetivando a contratação de curso com o INSTITUTO PLENUM BRASIL, para treinamento de 03 participantes, no curso cujo tema é **“Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada.” nos dias 21 à 24 de Maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Nazareno/MG, 17 de Maio de 2024.

Camila Angelico

Camila Aparecida Angélico
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a inscrição de 03 participantes em curso de capacitação o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é “**Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada.**” nos dias 21 à 24 de Maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação profissional aos servidores acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Inscrição de 03 (três) participantes no curso de capacitação presencial – “ Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada. ” que será realizado nos dias 21 à 24 de Maio de 2024, pelo Instituto Plenum.	Inscrição	03

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato tem o valor global de R\$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), sendo o valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) o preço unitário da inscrição.

Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme expressamente previsto no Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art.74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (GRIFO NOSSO)

As referidas características estão presentes conjuntamente no curso de capacitação presencial – o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é “**Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada.**” nos dias 21 à 24 de Maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG. A programação do evento agregará conhecimento e auxiliará na melhora de desempenho por parte dos servidores no exercício de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, torna-se claro que a referida contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual tem o escopo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O curso será ministrado pelo professor Caio Campos, advogado, especialista em Direito Público, mais de 16 anos de experiência no setor público, já foi assessor nas secretarias de governo e de planejamento do governo do estado de Minas Gerais, já esteve vereador, palestrante.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Nazareno, sob a rubrica: 01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016), para o exercício de 2024.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O curso de capacitação presencial – “**Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada.**” será realizado pelo Instituto Plenum.

Participação do curso:

- Márcia Maria do Carmo Neves – SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO
- Luana Aparecida Ávila – ASSESSORA PARLAMENTAR
- Zuleica Carvalho dos Santos Soares – ASSESSORA PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após o término do curso o Instituto Plenum deverá disponibilizar o certificado de conclusão em nome das participantes. O curso ocorrerá nos dias 21 à 24 de Maio de 2024, em Belo Horizonte/MG com carga horária de 12 horas.

PROGRAMAÇÃO

Dia 21/05 - Terça-feira,

14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 22/05 - Quarta-feira

08:00 às 12:00hrs

Módulo I - A Câmara Municipal e o Orçamento Público:

Planejamento Governamental no último ano do mandato

Receitas Públicas

Despesas Públicas

Os Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA: Definição

Objetivos e Características

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00

Dia 23/05 - Quinta-feira,

08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Perspectiva Geral - Principais características

Etapas de Planejamento da LDO

O Projeto de Lei

Os Anexos de Prioridades, de Metas e de Riscos Fiscais - Relação da LDO com o PPA

Emendas Legislativas e Alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Avaliação e Fiscalização das Contas Municipais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Audiências Públicas

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00

Dia 24/05 - Sexta-feira

08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Propostas de Emendas à LDO na Prática

Emendas parlamentares ao orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Constitucional nº 126, de 2022 e o aumento do valor das emendas individuais impositivas de vereadores e as adequações na proposta de LDO.

Qual o processo legislativo adequado?

Emendas aditivas

Emendas supressivas

Emendas modificativas

Emendas aglutinativas

Emendas de redação

Outras espécies de emendas Emendas impositivas de vereadores: Como redigir?

Emendas impositivas de vereadores individuais e de bancada - correta previsão e como fiscalizar a execução?

Encerramento - 12:00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

9.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

9.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

10.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado em favor da contratada mediante apresentação do boleto de pagamento, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, descrevendo o serviço com o respectivo preço.

Os valores constantes no documento de pagamento devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Nazareno.

A Câmara Municipal de Nazareno não efetuará o pagamento caso os valores do documento de pagamento estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

12. DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A competência em fiscalizar o objeto desta contratação será do Fiscal de Contratos: Lucimar Campos de Jesus.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação se encerrará ao final do curso presencial: **“Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada.”** que será realizado pelo Instituto Plenum, nos dias 21 à 24 de Maio de 2024.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Nazareno/MG, 06 de Maio de 2024.